

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Rio Tinto:

Rua Irene Lisboa – Rio Tinto

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal vertical B2 – Sinais de trânsito de paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando aos condutores da localização de uma passagem para peões, conforme planta em anexo a este edital.

Rua Eng. António Ferreira Marabuto Júnior – Rio Tinto

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal vertical B2 – Sinais de trânsito de paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando aos condutores da localização de uma passagem para peões, conforme planta em anexo a este edital.

Rua Fernando Pessoa – Rio Tinto

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal vertical B2 – Sinais de trânsito de paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando aos condutores da localização de uma passagem para peões, conforme planta em anexo a este edital.

Travessa Padre Manuel Bernardes – Rio Tinto

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal vertical B2 – Sinais de trânsito de paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando aos condutores da localização de uma passagem para peões, conforme planta em anexo a este edital.

Nas referidas artérias devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio

Paços do Município de Gondomar, 3 de *Julho* de 2023

O Presidente da Câmara
(Marco Martins, Dr.)



Planta de Sinalização Vertical (MGD40232/2023)

Rua Irene Lisboa (Rio Tinto)



Legenda:



B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento
(4 sinais)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR